



LEI Nº 1401

De 10 de março de 2025.

*"Autoriza a doação de bem móvel à
Associação dos Produtores Rurais
de Paiva e dá outras providências".*

Bruno Vieira de Paula, Prefeito do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1ª - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal proceder à doação do veículo 1/VW Amarok CS 4x4 S, placa QXD-4312, ano de fabricação 2019, modelo 2019, cor branca, combustível diesel, RENAVAM 0125236341, para a *Associação dos Produtores Rurais de Paiva*, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.128.967/0001-47, com endereço na Vila Barraca, nº 50, perímetro urbano do Município de Paiva/MG.

Art. 2ª - O bem repassado pelo Município em doação através desta lei, deverá ser utilizado pela Donatária única e exclusivamente nas atividades fins da entidade.

Art. 3ª - O desvio de finalidade implicará na reversão do bem doado ao patrimônio do Município, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

RECEBEREMOS

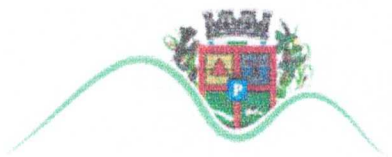
Em: 11 / 03 / 25

[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIVA
Gabinete do Prefeito

Praça Geraldo de Paiva, 22, Centro, Paiva – MG – CEP: 36195-000
LEI Nº 1401 de 10 de março de 2025.

[Assinatura]



Art. 4º – A doação será concretizada através da assinatura do Termo de Doação, que deverá ser formalizado em até 30 (trinta) dias após a aprovação desta Lei.

Art. 5º – O recibo para a transferência deverá ser assinado no ato da entrega do veículo.

Art. 6º – Em decorrência da doação de que trata esta Lei, o Município deverá promover em seus sistemas a respectiva baixa do presente patrimônio.

Art. 7º As despesas de transferência do veículo ficarão a cargo do Município.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser realizado junto aos órgãos competentes as alterações necessárias.

Paiva-MG, 10 de março de 2025.

Bruno Vieira de Paula
Prefeito Municipal